



Resenha do artigo intitulado “Novo arcabouço Fiscal – Critérios de desenho e uma discussão preliminar das alternativas em debate”¹

Review of the article entitled “New Fiscal Framework – Design criteria and a preliminary discussion of the alternatives under debate”

 ARK: 44123/multi.v5i9.1089

Recebido: 29/11/2023 | Aceito: 02/04/2024 | Publicado *on-line*: 04/04/2024

Pâmella Tavares Lopes da Silva Araújo²
<https://orcid.org/0009-0004-8968-9365>
<https://lattes.cnpq.br/7931136701113920>
UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil
E-mail: pamtavares@gmail.com

Resumo

Esta é uma resenha do artigo intitulado “Novo arcabouço Fiscal – Critérios de desenho e uma discussão preliminar das alternativas em debate”. Este artigo é de autoria de Fernando Moutinho Ramalho Bittencourt. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Orçamento em discussão”, no Vol. 49, Senado Federal, jan., 2023.

Palavras-chave: Regras Fiscais. Finanças Públicas. Dívida Pública. Teto de Gastos.

Abstract

This is a review of the article entitled “New Fiscal Framework – Design Criteria and a Preliminary Discussion of Alternatives Under Debate”. This article is authored by: Fernando Moutinho Ramalho Bittencourt;. The article reviewed here was published in the journal “Budget under discussion”, in Vol. 49, Federal Senate, Jan., 2023.

Keywords: Tax Rules. Public finances. Public debt. Spending Ceiling.

Resenha

Esta é uma resenha do artigo intitulado “Novo arcabouço Fiscal – Critérios de desenho e uma discussão preliminar das alternativas em debate”. Este artigo é de autoria de Fernando Moutinho Ramalho Bittencourt. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Orçamento em discussão”, no Vol. 49, Senado Federal, jan., 2023.

¹ Resenha de aproveitamento da disciplina TC (Trabalho de Curso), do curso *Bacharelado em Direito*, do Centro Universitário Processus – UniProcessus, sob a orientação dos professores *Jonas Rodrigo Gonçalves* e *Daniilo da Costa*. A revisão linguística foi realizada por *Roberta dos Anjos Matos Resende*.

² Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

Quanto ao autor do artigo, conheçamos um pouco acerca do currículo dele. Muito do que compõe a formação ou a experiência de um autor contribui para a reflexão temática dos temas aos quais se propõe a escrever. Conheçamos um pouco sobre o autor.

O autor do artigo é Fernando Moutinho Ramalho Bittencourt. Graduado em Ciências Economia; Mestre em Poder Legislativo (Mestrado Profissional em Poder Legislativo do CEFOR da Câmara dos Deputados); doutorando em Ciência Política na Universidade de Brasília. Busque o currículo resumido deste autor em <http://lattes.cnpq.br/1666697536604665>.

Este artigo é dividido nos seguintes capítulos: Resumo, Palavras-chave, *Abstract*, *Keywords*, Introdução, Critérios de avaliação contendo grau de detalhamento, abrangência, caráter pró-cíclico, cláusulas de escape, grau de estruturação, seletividade no tratamento das despesas, previsibilidade de recursos para despesas prioritárias, ancoragem da regra fora do processo político ordinário, parâmetros descritivos, associação entre tipos de regras operacionais e características esperadas das regras fiscais, as propostas em debate contendo a proposta divulgada pela equipe de transição, proposta de técnicos da Secretaria do Tesouro Nacional, propostas de técnicos da Secretaria de Política Econômica, proposta divulgada pelo ex-diretor da IFI, Felipe Sato e a proposta apresentada por meio da PEC 34/2022 (BRASIL, 2022), comparação sistemática das propostas, conclusão, referências e apêndice – tabela 1-comparação sistemática das propostas segundo os critérios de avaliação.

Este estudo está inserido na discussão inicial do desenvolvimento de um novo arcabouço de regras fiscais no Brasil em substituição ao teto de gastos que foi criado pela Emenda Constitucional 95/2016 (BRASIL, 2016).

O tema do artigo é “Novo arcabouço Fiscal – Critérios de desenho e uma discussão preliminar das alternativas em debate”. Discutiu o seguinte problema: “comparação organizada entre as propostas”. Partiu da seguinte hipótese: “critérios de avaliação numa comparação organizada entre as propostas”.

No artigo, o objetivo geral foi “contribuir com o desenvolvimento de um novo arcabouço de regras fiscais no Brasil em substituição ao teto de gastos que foi criado pela Emenda Constitucional 95/2016 (BRASIL, 2016)”. Os objetivos específicos foram: “compor grade simplificada de critérios de avaliação de regras e mecanismos fiscais seguida de uma descrição sistemática de algumas das principais proposições para uma comparação organizada entre as propostas”.

A temática da pesquisa contou com a seguinte justificativa: “aplicar os critérios de avaliação, junto com outras considerações, para uma comparação organizada entre as propostas”.

O artigo esclarece, com eficácia, que para uma análise inicial é necessário o quadro de despesa de médio prazo (MTDF-Medium Term Expenditure Framework), utilizado para ordenar os aspectos fiscais em períodos de três anos (FORTIS; GASPARINI,2020; BITTENCOURT,2018; SCHIAVO-CAMPO,2006).

O autor evidencia parâmetros de avaliação que partem da verificação e da pontuação de alguns atributos relevantes, conforme os parâmetros da literatura sobre regras fiscais, que servem de balizadores das propostas a serem analisadas.

a) o grau de detalhamento: analisa se a publicação concede um entendimento fiel de seus limites, alcance e lógica ou se limita às definições gerais.

b) abrangência: considera as deturpações da disposição tributária geral e não apenas as causas de desequilíbrio das despesas primárias (BITTENCOURT,2020; CHERNAVSKY,2022, p.228; RECH, 2020; EYRAUD *et.al.*, 2017, p.5-8).

c) caráter pró-cíclico: é risco da periodicidade das regras fiscais aprofundando os ápices de crise ou alta/baixa do ciclo econômico, analisada pela dedução do caráter pró-cíclico começando de seu instrumento de operação, ou do caráter anticíclico (BITTENCOURT, 2015, p. 24-25; CHERNAVSKY, 2022, p. 226).

d) cláusulas de escape: admite que durante momentos de normalidade o instrumento fiscal permaneça vigente e em momentos excepcionais e ameaçadores sejam afastados.

e) nível de estruturação: aponta se as propostas consideram a combinação de um amparo fiscal com um período longo/médio com determinações operacionais firmes de curto prazo que colaborem de modo direto para o alcance das metas do amparo fiscal.

f) seletividade no procedimento com as despesas: analisar se as propostas lidam com todo o conjunto de despesas de um aspecto associado, ou se antevêm diretrizes especiais para subgrupos de despesas distintas.

g) perspectiva de recursos para despesas preferenciais: verificar se há estimativas de que algumas despesas discricionárias, que são prioridades, sejam conservadas de cortes resultantes da utilização de instrumentos fiscais e, havendo, se tal conservação se refere a uma conceituação geral apresentada ou se há meios de criação de reservas responsáveis para instrumentalizá-la.

h) ancoragem da regra distante do processo político oficial: verificar se a proposição disponibiliza alguma amarração distante do processo político comum, ou se as normas dão esse veredito sobre as repercussões aos mesmos atores que resolvem o processo político comum de desenvolvimento e cumprimento do orçamento anual.

i) padrões descritivos: reconhecer a amplitude de caráter econômico-fiscal para a qual cada uma compreende objetivos, e se o objetivo é dado em um valor exato, em intervalos de máximo e mínimo, ou é somente uma medida indicativa que é vista na escolha dos resultados.

j) combinação entre as regras operacionais e as qualidades esperadas das regras fiscais: aspectos mais aprimorados dessas regras de resultado fiscal são as distintas formas de normas revistas pelo intervalo econômico.

Foram abordadas, com sabedoria, as propostas relevantes no debate público.

a) Proposta anunciada pelo grupo de transição, conforme publicação da imprensa (SALOMÃO, 2023), sugere que a regra vigente para desembolsos, no qual o teto utilizado são as despesas primárias corrigidas pelo índice inflacionário, seja alterada por um limite de despesas que separe os investimentos de longo prazo das despesas correntes de curto prazo.

b) A Proposta dos peritos da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme publicação (SALVIANO *et. al.*, 2022): os técnicos apresentam um combo organizado de regras fiscais, projeções fiscais com prazo médio de 10 anos, diretas e aprofundadas, divulgadas anualmente, que serão suporte para a descrição dos objetivos de resultado primário. As regras operacionais possuiriam por suporte, a cada 2 anos, um marco de evolução da despesa total fixado em uma porcentagem nominal, que muda de forma combinada com a quantia e o curso de desenvolvimento da dívida líquida do governo geral.

Nos casos em que a soma da dívida seja de até 55% do PIB, as despesas não devem ultrapassar a inflação; nos casos em que a dívida variar entre 45% e 55% do PIB, podem crescer 0,5% reais; Nos casos em que a esteja entre 45% e 55% do PIB ou 1,0% real caso a dívida seja inferior a 45% do PIB, podem crescer

0,5%; o crescimento real permitido passaria a ser 0,5%, 1,0% e 2,0% respectivamente nos casos em que há dívida líquida em direção a queda, nas mesmas etapas de dívida.

c) Proposta dos peritos da Secretaria de Política Econômica (SPE), publicada em nota técnica (MINISTÉRIO DA ECONOMIA, 2022): A regra sugerida permanece com um teto de gastos correto, tal como a vigente, mas com poucos aspectos diferentes, dentre os quais destacam-se: nos casos em que a economia cresça acima do patamar esperado, o aumento real do teto seria garantido na porcentagem que ultrapassar esse crescimento, e será suspenso conforme a dívida refletir mais de 80% do PIB; nos casos em que a economia entre em recessão, a evolução seria concedida na mesma intensidade; na ocorrência de vendas de ativos, ou alterações fiscais basilares de economia de despesas: 50% utilizados na diminuição da dívida pública, 25% planos de infraestrutura individualmente aprovados pelo Executivo e pelo Congresso Nacional e 25% ofertados para funções de cunho social; e todo aumento real do teto de gastos seria destinado para despesas discricionárias.

d) Proposta apresentada pelo ex-diretor da IFI, Felipe Salto, anunciada somente na imprensa (SALOMÃO, 2022; PÁDUA, 2022): fala da formação de um fundo de reserva fiscal, em que seriam designadas o total das receitas efetivadas que ultrapassassem as indispensáveis ao atingimento ao alvo fiscal determinada em conformidade com o marco predisposto da dívida, e de sua utilização ocorreria em investimentos eleitos por uma comissão. Defende revisões constantes de dispêndios e identificação de objetivos fiscais de médio prazo.

e) Proposta divulgada por intermédio da PEC 34/2022 (BRASIL, 2022): no primeiro ano de cada mandato caberia ao Poder Executivo a apresentação de uma proposta, trazendo a demarcação do endividamento da União de médio prazo, planos de evolução para um cenário de 12 anos relacionados a um rol de concessões preferenciais de governo. Adotando um quadro de despesas de médio prazo, conciliável com a barreira de endividamento e um exame de desembolsos indiretos e diretos apresentados para melhorar os programas regulares.

Bittencourt, de forma clara e didática, faz o comparativo de todas as propostas elencadas conforme os critérios avaliativos e descritivos, presumindo-se algumas considerações importantes: A Proposta da SPE apesar de ser muito minuciosa e trazer objetivos certos, trata com importância apenas a despesa primária, omitindo o resultado de ações direcionadas para a receita, omitindo itens do endividamento e do resultado fiscal, além de conservar os benefícios desumanos das desonerações fiscais, e sem importância para a movimentação acerca da diminuição do caráter regressivo da estrutura tributária atual.

As propostas do grupo de transição e do economista Felipe Salto, não possuem descrição detalhada como em uma proposição legislativa, pois foram disponibilizados apenas em ideias gerais, trazendo dificuldade para profunda análise.

A proposta da STN é a única que aprecia a definição antecipada nas regras de travas, barreiras numéricas de elevação das despesas predeterminadas em função do estoque da dívida. A proposta do grupo de transição e a proposta de Salto incidem na deturpação de antecipar a reavaliação anual dos objetivos de dívida e dispêndios/resultado;

As propostas da STN e da PEC 34/2022 (BRASIL, 2022) são claramente mais apropriadas por antecipar a preparação de projeções de um prazo de 10 até 12 anos da dívida, e a fixação de travas necessárias e adequadas para a dívida num médio prazo, que guardariam as regras operacionais anuais. O caráter pró-cíclico é pouco

mencionado nas propostas estudadas, que sofrem vulnerabilidade na exposição de “cláusulas de escape”. Percorrendo as demandas de seletividade no tratamento das despesas e de probabilidade na destinação de recursos para a administração, de atividades preferenciais, esses tributos com graus diferentes de precisão são contemplados em todas as propostas.

Sobre a antecipação, a proposta de transição é compreensiva ao desejar que os valores apresentados para cada segmento sejam constantes, sem padecer obstrução ou avanços. Já a PEC 34/2022 (BRASIL, 2022) antevê um procedimento especificado de itens definidos, as outras propostas não tratam o assunto. Acerca do tratamento da macro composição das despesas: existe o prenúncio, na proposta da STN, de certos estímulos para despesas obrigatórias no momento que aproximarem um limite definido da despesa primária total, pois isso aparenta ser proveitoso e indispensável em um arcabouço.

Na macro composição das despesas, não são contempladas, nas propostas apresentadas, inserções das despesas financeiras como integrantes das normas do respectivo arcabouço, o que retrata uma falta sem explicação. As propostas têm em comum a utilização constante de revisões de gastos, designadas a abordar especificamente programas, projetos ou atividades, objetivando uma avaliação do formato como são dirigidos: a indispensabilidade de sua existência e a probabilidade de aumentos de eficiência.

O autor demonstra que boa parte das propostas concorda que um arcabouço fiscal deve ser entendido no início. Posteriormente, são determinadas normas operacionais mais nítidas que estabelecerão fronteiras obrigatórias em direção a orçamentos e uma política fiscal de curto prazo. Essa definição pode ser encontrada mais nitidamente na proposta da STN, que pode ser melhorada com a soma de componentes pertinentes das ideias apresentadas pelo grupo de transição e pela PEC 34/2022 (BRASIL, 2022).

Bittencourt recomenda, enfaticamente, que sejam apresentados os seguintes itens: a) descrição do curso de dívida, e das consequências congruentes com ela; b) a transição de regras operacionais de resultado para regras de despesa, expandida para além das despesas primárias, englobando também as financeiras controladas pelo governo e os benefícios fiscais mantidos, renovados ou concedidos; e c) a regra fiscal lançando um protótipo fixo para o seu resultado aguardado, como o endividamento para que não consista somente da resolução política.

O artigo evidencia que é adequado que o arcabouço selecionado esclareça seu resultado sobre o ciclo econômico e traga claramente e categoricamente as situações de restrição para as quais seriam habilitadas as cláusulas de escape, distanciando de explorar apenas as fórmulas procedimentais. É significativa a determinação de regras de despesas que englobem, com igual rigidez, as despesas primárias e financeiras que estejam sobre o comando do governo, a permissão e a continuação de incentivos e benefícios fiscais; e a possibilidade da proteção de que as definidas despesas sejam preservadas de cortes excepcionais, com intenções de erguer a competência e a expectativa de entregas preferenciais.

Referências

AMABLE, Bruno. **Economic Policy**. IN CARDINALE, Ivano; SCAZZIERI, Roberto (eds.) The Palgrave Handbook of Political Economy. London, Palgrave MacMillan, 2018

BITTENCOURT, Fernando Moutinho Ramalho. **Instituições e teoria orçamentária – pontos para discussão econômica e gerencial**: Série Orçamento em discussão n. 20: Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle. Brasília: Senado Federal, 2015. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/513740/OED%2020.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>, Acesso em: 07 nov. 2023.

BITTENCOURT, Fernando Moutinho Ramalho. **PPA, orçamento e planejamento, segundo ato**: lições aprendidas e proposta de uma rota adiante. IN SILVA, Rafael Silveira (org.). **30 anos da Constituição**: Evolução, desafios e perspectivas para o futuro: Volume III. Brasília: Senado Federal, 2018. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/553745>>, Acesso em: 13 fev. 2019.

BITTENCOURT, Fernando Moutinho Ramalho. **Novo Arcabouço Fiscal – Critérios de desenho e uma discussão preliminar das alternativas em debate**. Série Orçamento em discussão n.049. Brasília: Senado Federal, 2023. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/orcamento/documentos/estudos/tipos-de-estudos/orcamento-em-discussao/edicao-49-2023-novo-arcabouco-fiscal-criterios-de-desenho-e-uma-discussao-preliminar-das-alternativas-em-debate>>, Acesso em: 25 ago. 2023.

BRASIL. Gabinete de transição governamental. **Relatório Final**: Dezembro de 2022. Brasília: Gabinete de Transição Governamental, 2022. Disponível em: <https://gabinetedatransicao.com.br/noticias/relatorio-final-do-gabinete-de-transicao-governamental/>, Acesso em: 07 nov. 2023.

BRASIL. **Constituição Federal**. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>,. Acesso em: 20 out. 2022.

BRASIL. **Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 2022**. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1988. Disponível em: <<https://legis.senado.leg.br/diarios/ver/109971?sequencia=28>>

CHERNAVSKY, Emilio. **Multiplicidade de regras fiscais no Brasil**: disfunções, rigidez e ameaça à sustentabilidade. IN COUTO, Leandro Freitas; RODRIGUES, Júlia Marinho (orgs.). **Governança orçamentária no Brasil**. Rio de Janeiro: IPEA; Brasília: CEPAL, 2022. p. 771-801; Disponível em <<http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/11565>>, Acesso em: 22 nov. 2022.

EYRAUD, Luc. *et. al.* **How to select fiscal rules** : a primer. Washington: Fiscal Affairs Department - International Monetary Fund, 2017

FABRIZIO, STEFANIA, & MODY, Ashoka. **Can Budget Institutions Counteract Political Indiscipline?**: IMF Working Paper - European Department WP/06/123. Washington: The World Bank, 2006.

FORTIS, MARTIN & GASPARINI, Carlos Eduardo. **Plurianualidade**: marcos de gasto de médio prazo. IN GIMENE, Márcio (org.). **Planejamento, orçamento e sustentabilidade fiscal**. Brasília: Assecor, 2020. p. 326-374. ISBN 978-65-00-07623-3; Disponível em: <https://www.assecor.org.br/files/9015/9802/7519/Planejamento_Orcamento_e_Sustentabilidade_Fiscal_-_Org._Marcio_Gimene.pdf>, Acesso em: 25 ago.2020.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n. 7, p. 95–107, 2020. DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>>. Acesso em: 3 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como escrever um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, p. 29–55, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319105. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/122>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como fazer um projeto de pesquisa de um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, p. 01–28, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319102. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/121>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Escolha do tema de trabalho de curso na graduação em Direito. **Revista Coleta Científica**. Vol. 5, n. 9, p. 88–118, 2021. DOI: 10.5281/zenodo.5150811. Disponível em: <<http://portalcoleta.com.br/index.php/rcc/article/view/58>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Secretaria de Política Econômica. **Nota Informativa**: Uma Proposta de Aprimoramento do Teto de Gastos: 23 de dezembro de 2022. Brasília: Ministério da Economia, 2022. Disponível em <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/centrais-deconteudos/publicacoes/conjuntura-economica/estudos-economicos/2022/ni-umaproposta-de-aprimoramento-do-teto-de-gastos.pdf/@@download/file/NI%20-%20Uma%20Proposta%20de%20Aprimoramento%20do%20Teto%20de%20Gastos.pdf>>, Acesso em: 07 nov. 2023.

PÁDUA, Luciano. **Felipe Salto defende regra fiscal “cumprível”, e diz que teto já foi estourado em R\$ 790 bi**. Exame, 20/12/2022. Disponível em: <<https://exame.com/brasil/felipe-saltodefende-regra-fiscal-cumprivel-e-diz-que-teto-ja-foi-estourado-em-r-790-bi/>>, Acesso em: 07 nov. 2023.

RECH, Lucas Trentin. **Gasto tributário no Brasil**: evolução e hipóteses explicativas. IN COUTO, Leandro Freitas; RODRIGUES, Júlia Marinho (orgs.). **Governança orçamentária no Brasil**. Rio de Janeiro: IPEA; Brasília: CEPAL, 2022. p. 771-801. Disponível em: <<http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/11565>>, Acesso em: 22 nov. 2022.

SALOMÃO, Alexa. **Teto de gastos pode ser trocado por limite de dívida, diz Felipe Salto**. Folha de São Paulo, 11/11/2022. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2022/11/teto-de-gastos-pode-ser-trocado-porlimite-de-divida-diz-felipe-salto.shtml>>, Acesso em: 22 nov. 2022.

SALOMÃO, Alexa. **Grupo de mulheres especialistas em finanças públicas propõe nova regra fiscal**. Folha de São Paulo, 15/11/2022. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2022/11/grupo-de-mulheres-especialistas-emfinancas-publicas-propoe-nova-regra-fiscal.shtml>>, Acesso em: 22 nov. 2022.

SALOMÃO, Alexa. **Proposta de economistas da transição substitui teto de gastos por meta**. Folha de São Paulo, 11/01/2023. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2023/01/economistas-da-transicao-sugeremmeta-de-gastos-no-lugar-do-teto.shtml>>, Acesso em: 22 nov. 2022.

SALOMÃO, Benito & Gomes, Cleomar. **Nível da dívida pública e crescimento econômico**. Valor Econômico, 23/01/2023. Disponível em: <<https://valor.globo.com/opiniao/coluna/nivel-dadivida-publica-e-crescimento-economico.ghtml>>, Acesso em: 22 nov. 2022.

SALVIANO, Cecília de Souza *et. al.* **Reforma do Arcabouço de Regras Fiscais Brasileiro**: reforçando o limite de despesa e o planejamento fiscal: TD nº35 (2022). Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, 2022

SCHIAVO-CAMPO, Salvatore. **Budget preparation and approval**. IN SHAH, Anwar (ed.), **Budget and budgeting institutions**. Washington: The World Bank, 2006.

SILVA, José de Ribamar Pereira & BITTENCOURT, Fernando Moutinho Ramalho. **Uma interpretação para o teor dos dispositivos da Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal com limites para o gasto da União, e considerações sobre sua implementação**: Série Orçamento em discussão n. 34: Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle. Brasília: Senado Federal, 2017. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/orcamento/documentos/estudos/tipos-de-estudos/orcamento-em-discussao/edicao-34-2017-uma-interpretacao-para-o-teor-dosdispositivos-da-emenda-constitucional-no-95-de-15-de-dezembro-de-2016-queinstituiu-o-novo-regime-fiscal-com-limites-para-o-gasto-da-uniao-e-consideracoessobre-sua-implementacao>>, Acesso em: 22 nov. 2022..

SILVA, Fernando Veiga Barros & Bittencourt, Fernando Moutinho Ramalho. **Entre o mar do “autorizativo” e a pedra do “impositivo das emendas”**: sobre a possibilidade de resgate institucional do orçamento brasileiro: Série Orçamento em discussão n. 44: Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle. Brasília: Senado Federal, 2019. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/orcamento/documentos/estudos/tipos-deestudos/orcamento-em-discussao/edicao-44-2019-entre-o-mar-do201cautorizativo201d-e-a-pedra-do-201cimpositivo-das-emendas201d-sobre-apossibilidade-de-resgate-institucional-do-orcamento-brasileiro>>, Acesso em: 22 nov. 2022.

SIGELMANN, Daniel & CALMON, Paulo Du Pin. **Inovações na governança orçamentária?** o que revelam os casos dos governos federais dos Estados Unidos e do Brasil. IN COUTO, Leandro Freitas; RODRIGUES, Júlia Marinho (orgs.). **Governança orçamentária no Brasil**. Rio de Janeiro: IPEA; Brasília: CEPAL, 2022. p. 771-801. ISBN 978-65-5635-043-1; Disponível em: <<http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/11565>>, Acesso em: 22 nov. 2022.

TOLLINI, Hélio & BIJOS, Paulo. **Planejamento de médio prazo do processo orçamentário**: Estudo Técnico nº 4, de 2022: Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira. Brasília: Câmara dos Deputados, 2022. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/orcamento-dauniaio/estudos/2022/EstudoTecnicon4de2022.pdf>>, Acesso em: 22 nov. 2022.

YAÑEZ, Clemente. **Participatory Democracy and Political Opportunism: Municipal Experience in Italy and Spain (1960-93)**. International Journal of Urban and Regional Research, 28 (4), December 2004, p. 819-838